



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
 Curitiba-PR, CEP 80060-900
 - <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.001325/2020-02

Processo nº 23759.001325/2020-02

PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE 03 CENTRAIS GERADORAS DE VÁCUO CLÍNICO

VALOR ESTIMADO GLOBAL (12 MESES): R\$ 230.160,00 (Duzentos e trinta mil e cento e sessenta reais)

Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - (4895460)

Análise de Riscos - (4895464)

Anexos I e II - Modelo de termo de Visita técnica ou renúncia à visita técnica (4998147)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de Centrais Geradoras de Vácuo Clínico, incluindo calibração do equipamento fornecido, de acordo com a Norma ABNT NBR 17025, normas Brasileiras vigentes, capacitação na operação da central e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

1.2. O quantitativo a ser contratado é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Locação de 3 (três) Centrais Geradoras de Vácuo Clínico do tipo duplex com manutenção preventiva e corretiva, com alternância de bombas (revezamento de bombas e em caso de pane em uma das unidades a segunda assume automaticamente) a ser instalada nos locais listados abaixo: - Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral - HMFVA. Vazão nominal mínima 54 m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico. Capacidade do reservatório mínima de 200 litros. - Hospital de Clínicas da UFPR - Pátio da manutenção Anexo D. Vazão nominal mínima 200 m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico. Capacidade do reservatório mínima de 2000 litros. - Hospital de Clínicas da UFPR - Anexo H. Vazão nominal mínima 200 m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico. Capacidade do reservatório mínima de 1500 litros.	12	Meses

1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 91, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A central geradora de vácuo é um equipamento essencial do sistema de abastecimento de gases medicinais e possui um reservatório em que há a ausência de ar. Dessa forma, ar do ambiente é puxado criando assim o movimento de aspiração. As substâncias são sugadas e depositadas em um reservatório, evitando que qualquer contaminante chegue aos pacientes e todos os que circulam pela rede.

2.2. O vácuo é utilizado para a sucção de substâncias líquidas e resíduos moles (secreções, coágulos, entre outras), provenientes de processos hospitalares, principalmente cirúrgicos. Como entra em contato com material orgânico biologicamente perigoso, o ar succionado pela central de vácuo tem grande possibilidade de estar infectado.

2.3. A justificativa para a inclusão no escopo das centrais do Hospital de Clínicas da UFPR decorre da tecnologia empregada atualmente (bomba de anel líquido), que consome grandes quantias de água, além das adequações que se fazem necessárias aos reservatórios de vácuo, desde a sua capacidade (aquém do consumo hospitalar) até as exigências normativas (NBR 12188 e NR-13).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratada deverá executar o serviço de instalação da central geradora de vácuo hospitalar conforme normas vigentes, bem como manter serviço de manutenção periódica preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento da rede de vácuo.

3.2. São previstos 3 locais distintos de instalação, com diferentes capacidades dos reservatórios, conforme descrito no subitem 1.2 e no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado tem natureza continuada.

4.2. Deverá ser contratado serviço de locação de 03 Centrais Geradoras de Vácuo Clínico do tipo duplex com manutenção preventiva e corretiva, com alternância de bombas (revezamento de bombas e em caso de pane em uma das unidades a segunda assume automaticamente) a ser instalada nos seguintes locais:

4.2.1. Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral - HMOVFA. Vazão nominal mínima 54m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico.

4.2.2. Hospital de Clínicas da UFPR - Pátio da manutenção Anexo D. Vazão nominal mínima 200 m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico.

4.2.3. Hospital de Clínicas da UFPR - Anexo H. Vazão nominal mínima 200 m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico.

4.3. Os equipamentos devem possuir 02 (duas) moto bombas independentes com funcionamento isento de água, com refrigeração a ar, com rolamentos selados montados sobre a base metálica com válvulas de retorno e uniões, que permite a retirada de uma moto bomba ou válvula de retenção sem paralisar o funcionamento do sistema, bem como, a substituição de peças como by-pass para o funcionamento ininterrupto do sistema.

4.4. Deverão possuir 02 vacuostato selados e vacuômetros para controle do sistema;

4.5. As bombas deverão utilizar sistema de refrigeração a AR (NÃO UTILIZAR ÁGUA);

4.6. Não poderá ser usado o sistema Venturi para geração;

4.7. Os sistemas deverão ter capacidade de trabalhar de forma interrupta;

4.8. Deverão possuir filtro de partículas para cada moto bomba.

4.9. Deverão possuir 02 (dois) filtros bacteriológicos com indicador de saturação entre a tubulação da rede e a central, para não contaminar os reservatórios e as bombas. Isto evita que durante as manutenções preventivas ou corretivas do sistema, as peças de manuseio da bomba, válvulas de retenção, reservatório, filtros de partículas de cada bomba (sucção) contaminem.

4.10. Deverão possuir válvulas do tipo esfera (quatro unidades) e válvulas de retenção (duas unidades) cada central. As válvulas tipo esfera para bloqueio e liberação do fluxo de ar e as válvulas de retenção para evitar retorno do ar ao reservatório de vácuo.

- 4.11. Reservatórios: Deverão possuir capacidade mínima de:
- 4.11.1. 200 litros para a Maternidade Victor Ferreira do Amaral
 - 4.11.2. 2000 litros para o Hospital de Clínicas da UFPR - Pátio da manutenção Anexo D
 - 4.11.3. 1500 litros para o Hospital de Clínicas da UFPR - Anexo H
 - 4.11.4. Os reservatórios devem possuir dispositivo de drenagem e vacuômetros acoplados.
 - 4.11.5. A solução adotada pode envolver a instalação de mais de um reservatório. Deverá ser comunicada para aprovação da fiscalização;
 - 4.11.6. Os reservatórios devem ser considerados a fim de permitir o traslado nas dependências do hospital até o local de instalação. Para isto, sugere-se a prévia comunicação da contratada, informando as dimensões e os aspectos construtivos dos reservatórios adotados.
 - 4.11.7. Deverão atender, a todo momento, às normas NR13 e ASME, bem como as exigências da norma 12188/2016. Quaisquer documentos exigidos pela fiscalização referentes às normas vigentes devem ser entregues pela contratada.
- 4.12. Quadros de comando: Deverão ser compostos por disjuntores de proteção para cada bomba e disjuntores geral, indicação de acionamento, indicação de vacuostatos acionados, montados em gabinete metálico, com porta de vedação. O quadro deverá alternar automaticamente o funcionamento das motos bombas, fazendo a bomba reserva entrar caso ocorra problema na bomba principal ou em caso de alta demanda de consumo. Quadro de comando com CLP com indicação de manutenções e alarmes, defeitos, uso das bombas. Luzes indicadoras de entrada de fases, motor em espera (ligado) motor acionado, rele térmico acionado (sonoro e visual), vacuostato principal e vacuostato reserva acionados, disjuntora geral e disjuntora para cada motor, contator e protetor térmico para cada motor, alarme de manutenção, rele de proteção para inversão e falta de fase com alarme sonoro e visual no painel. Horímetro para cada moto bomba.
- 4.13. Deverão possuir vácuo operacional de 400 a 700mm Hg ajustável.
- 4.14. Os equipamentos deverão possuir baixo nível de ruído (não superior a 68db).
- 4.15. Os equipamentos deverão estar adequados para uso médico hospitalar construído dentro das normas estabelecidas pelas ANVISA e Ministério da Saúde, resolução RDC N° 50, NBR ABNT 12.188/2016.
- 4.16. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas mensalmente no hospital pelo técnico autorizado da empresa sem custo adicional à contratante.
- 4.17. Deverão estar inclusos nos preços todos os materiais de reposição necessários para a manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência de contrato.
- 4.18. A empresa deve atender a qualquer chamado de manutenção corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
- 4.19. Logo após a instalação, a empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o serviço em questão, devidamente quitada.
- 4.20. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental nos serviços, sempre que couber:
- 4.20.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 4.20.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - 4.20.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 4.20.4. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa CONTRATADA o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

- 4.20.5. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 4.20.6. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 4.20.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 4.20.8. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) / Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
- 4.20.9. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 4.20.10. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 4.20.11. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 4.20.12. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 4.20.13. A gestão de segurança patrimonial da CONTRATADA deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
- 4.20.14. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- 4.20.15. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 4.20.16. É obrigação de a CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 4.21. A contratação terá vigência de 05 (cinco) anos, não prorrogáveis, na forma do art. 91, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Justifica-se devido ao menor valor apresentado nas propostas, se comparado com o regime de 12 meses prorrogáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O equipamento deve ser instalado sem nenhum custo adicional e permanecer em perfeitas condições de operação durante a vigência do contrato;
- 5.2. Identificar os equipamentos instalados e pertencentes à empresa de forma física ou em projeto a ser entregue à fiscalização, a fim de comprovação para eventual desmontagem do sistema. A desmontagem de itens não identificados não será autorizada pela Contratante;
- 5.3. Em caso de pane a assistência técnica deverá atender ao chamado imediatamente, providenciando visita para regularização em até 48h. Nesses casos, o sistema backup deverá entrar automaticamente, mas o funcionamento normal de ambos os equipamentos deverá ser regularizado em até 3 (três) dias úteis. Na eventual falha de todo o sistema, a contratada ficará sujeita às sanções previstas em edital;

- 5.4. Garantir o funcionamento e a continuidade do sistema de vácuo a todo momento durante a vigência contratual;
- 5.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da central de geração de vácuo clínico, com periodicidade mensal e com sinalização prévia ao fiscal de contrato, executando serviços como troca/limpeza de filtros e de acessórios da rede;
- 5.6. Manter equipe técnica treinada e peças de reposição em prontidão para quaisquer eventualidades atendendo as necessidades de maneira rápida e eficaz sem qualquer ônus para o Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR;
- 5.7. Atender às solicitações da fiscalização quanto à necessidade de adequações para atendimento a normas vigentes;
- 5.8. Entregar à fiscalização os seguintes documentos:
- 5.8.1. Folha do livro oficial de empregados, documentos específicos para comprovar os registros do pessoal autorizado legalmente para atuar na instalação e manutenção;
 - 5.8.2. Atestado de saúde ocupacional - ASO documento específico para comprovar o exame admissional de cada funcionário para atuar na instalação e manutenção;
 - 5.8.3. Termo de responsabilidade dos EPIs - documento específico para comprovar o fornecimento dos EPIs (equipamentos individuais de proteção) e ciência de cada trabalhador sobre seu uso;
 - 5.8.4. Ordem de serviço funcional OSF documento específico estabelecendo as funções de cada funcionário lotado no serviço de instalação/manutenção da Central de Vácuo Clínico;
 - 5.8.5. Especificação técnica dos equipamentos e dos reservatórios empregados;
 - 5.8.6. Anotação de responsabilidade técnica ART/CREA-PR, documento específico para o serviço de instalação em questão devidamente recolhida;
- 5.9. A CONTRATADA deverá proceder a instalação da Central de Geração de Vácuo Clínico, a interligação com a rede existente e garantir o devido funcionamento do sistema dentro das normas vigentes.
- 5.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada, observar e arcar com a responsabilidade e despesas para caso ocorra **a rejeição/devolução** da Central de Geração de Vácuo Clínico pelos motivos de avarias ocorridas durante o transporte, descarregamento, e constatado o dano, ou alguma falha/falta no atendimento, quanto as especificações e exigências firmadas neste Termo de Referência, bem como por todas as outras demais despesas como: transporte, frete e seguro, que vierem a ocorrer e mesmo em casos correspondentes, pelo deslocamento de seus técnicos ao local instalação da central.
- 5.11. A Contratada deverá providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas e regulamentos internos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR relativo à segurança, bem como zelar para que os mesmos portem, em lugar visível, o crachá de identificação.
- 5.12. Possuir pessoal técnico próprio constantemente reciclado quanto à qualificação profissional através de cursos, palestras, seminários (apresentar comprovação documental);
- 5.13. Emitir Laudos Técnicos dos serviços realizados e/ou de Laudo de funcionamento do sistema durante a execução do contrato;
- 5.14. Prover formação a pessoal qualificado no CHC/UFPR sobre o correto funcionamento das centrais geradoras de vácuo, não isentando a Contratada das responsabilidades contratuais;
- 5.15. Fornecer garantia pelos serviços prestados;
- 5.16. Fornecer todos os EPI's necessários para a execução dos serviços;
- 5.17. Orientar todos os funcionários sobre a obediência às normas da Instituição;
- 5.18. Emitir relatório de todos os tratamentos realizados;
- 5.19. Caso seja necessário o uso de andaimes/balancins, os mesmos serão de responsabilidade da contratada;

5.20. A Contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho sofrido pelos seus empregados quando da execução das suas atividades;

5.21. A Contratada deverá indenizar o Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em pecúnia, por quaisquer danos causados aos bens (móveis, utensílios ou equipamentos), sob sua custódia e pelos seus empregados durante a execução dos serviços, bem como o extravio de qualquer objeto de valor encontrado, desde que comprovada a culpa do empregado da Contratada;

5.22. A existência e a atuação da fiscalização pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado;

5.23. O responsável técnico, será também, o preposto da Contratada vencedora para representá-la na execução do contrato;

5.24. O responsável técnico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços, bem como comparecer aos locais de instalação, sempre que necessário e/ou solicitado, para dar suporte aos serviços objeto desta licitação.

5.25. O preposto deverá ter endereço eletrônico e telefone celular para sua imediata localização e contatos necessários.

5.26. A empresa classificada e contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico durante toda a vigência do Contrato, ficando facultado à Contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.27. Quando do fornecimento dos serviços, a empresa classificada deverá manter-se em regularidade fiscal com o SICAF.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão de recebimento.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços de instalação da central de vácuo por intermédio de fiscal de contrato que será nomeado em portaria destinada para tal;

6.7. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir satisfatoriamente as obrigações pactuadas;

6.8. Assegurar o ingresso de equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços e, quando for o caso, o acesso às suas dependências dos empregados da contratada, mediante identificação, observadas as normas internas administrativas e de segurança, deste Hospital;

6.9. Impedir que terceiros executem os serviços contratados, e aplicar sanções administrativas;

6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos de execução:

7.1.1. A instalação deve ser concluída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, condicionada ao aceite da fiscalização;

7.1.2. A documentação inicial da instalação (ART, relatórios de inspeção) deve ser entregue em até 7 (sete) dias após o aceite;

7.1.3. O relatórios de manutenção preventiva devem ser entregues em até 3 (três) dias úteis após a data base mensal, a contar da assinatura do contrato;

7.1.4. Toda documentação exigida em normas deve ser encaminhada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da fiscalização

7.2. Forma de execução:

7.2.1. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar o fiscal de contrato e o Setor de Infraestrutura a respeito do cronograma de execução, com prévio agendamento;

7.2.2. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos nas dependências do Complexo Hospitalar até o local de instalação.

7.2.3. As ferramentas e materiais a serem empregados na instalação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

7.2.4. Poderá ser optado pela montagem dos reservatórios no local de instalação, desde que seguidas as normas aplicáveis de segurança. Contudo, quaisquer custos adicionais correrão por conta da Contratada;

7.2.5. Deverá ser minimizada a intervenção no funcionamento da rede de vácuo, realizando a montagem e desmontagem por partes, sempre que possível mantendo em funcionamento algum equipamento gerador de vácuo;

7.2.6. A tubulação e seus acessórios instalados deverão ser devidamente identificados conforme NBR 12188/2016;

7.2.7. A desmontagem dos equipamentos existentes será executada pela empresa responsável pelos mesmos;

7.2.8. Ao final do contrato, ou na ocasião da rescisão do contrato, o desmonte dos equipamentos deve ser executado pela Contratada

7.2.9. Admite-se a execução indireta de serviços, na forma do Art. 4º do Decreto nº 9507/2018, uma vez que os profissionais que irão desempenhar as funções de calibração e manutenção não estão previstos no plano de Cargos e Salários da EBSERH.

7.3. Da subcontratação:

7.3.1. Admite-se a subcontratação para eventual montagem do reservatório, se assim for optado pela contratada.

8. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

8.1. Serão nomeados fiscais para acompanhar a execução do contrato através de portaria específica para tal;

8.2. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da Ebserh, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, com base no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

8.3. As decisões e providências deverão serão encaminhadas por escrito pelo fiscal do contrato e caso ultrapassem a sua competência, estas serão solicitadas pelo Gestor do contrato para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

8.4. O (s) fiscal (is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº. 13.303, de 2016.

8.6. Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal e dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade para pagamento.

8.7. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

8.8. O recebimento dos serviços mediante ateste nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medições e pagamento:

9.1.1. O pagamento da parcela do primeiro mês estará condicionada ao aceite da instalação;

9.1.2. Nos meses subsequentes, a emissão da nota e encaminhamento da mesma estarão condicionadas à entrega do relatório de manutenção preventiva/corretiva mensal, conforme prazos elencados no item 7.

9.2. Sanções administrativas:

9.2.1. A Contratada que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades legais previstas no Art. 82 a 84 e seus parágrafos, da Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia defesa:

9.2.2. Advertência, nos casos de menor gravidade

9.2.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.5. As sanções administrativas aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e das demais cominações legais.

9.2.6. A defesa prévia do interessado deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.3. Multas previstas:

9.3.1. Aplicação de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal de contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

9.3.2. Aplicação de multa de 0,1% (zero vírgula um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia, calculado sobre o valor total da contratação, até que a inadimplência esteja sanada, obedecendo ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, limite que dará ensejo à rescisão contratual pela Contratante, pela:

9.3.2.1. Recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta, do pregão ou da contratação;

- 9.3.2.2. Não assinatura do contrato e seus aditivos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias depois da convocação para tal;
- 9.3.2.3. Não entrega ou disponibilização de documentos comprobatórios exigíveis;
- 9.3.2.4. Não entrega de documentos técnicos exigidos pela fiscalização;
- 9.3.2.5. Falha no funcionamento do objeto contratado, ocasionando na ausência de vácuo na rede hospitalar;

9.3.3. As multas, compensatórias, moratórias e demais, serão somadas e cobradas através de descontos no pagamento mensal do objeto contratado, quando aplicada no último mês de prestação no pagamento mensal do objeto contratado, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo nenhuma garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta única do Hospital de Clínicas da UFPR pela Contratada, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa. Tendo o objeto contratado finalizado e o último pagamento realizado, a multa poderá ser deduzida da garantia ou cobrada na via judicial por execução fiscal;

10. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O Serviço é considerado contínuo e comum, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com base nos Artigos 14 a 17 da Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no Art. 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

10.2. A presente contratação se dará mediante a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão na forma eletrônica.

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A contratação se dará por **menor preço global**, atendidos os demais requisitos do edital;

11.2. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

11.2.1. Autorização/Alvará de funcionamento;

11.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a contratada fornecido o objeto da mesma natureza do ora licitado, no prazo e especificações contratuais (Atestado de capacidade técnica);

11.2.3. Licença Sanitária (de acordo com legislação vigente RDC 69 E 70/2008 da ANVISA);

11.2.4. Alvará Municipal (cópia legível e autenticada da documentação de registro de funcionamento);

11.2.5. Comprovação, mediante registro em Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro Mecânico, detentor de acervo técnico, junto ao CREA ou CRQ (Resolução ANVISA RDC no. 189/03) de serviço de mesma característica (instalação de Central geradora de Vácuo Clínico), declaração de que o profissional acompanhará a obra, responsabilizando-se técnica e juridicamente por ela durante a execução do contrato;

11.2.6. **Atestado de Visita Técnica** (modelo anexo I do termo de referência) assinado e com identificação de funcionário do CHC/UFPR, comprovando que visitou o Hospital e tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, no complexo hospitalar e contempla condições suficientes para realizar os serviços de instalação, ou

11.2.7. **Atestado de Renúncia de Visita Técnica** (modelo anexo II do termo de referência), assinado por responsável técnico ou representante da empresa;

12. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

12.1. Estimativa de preços da contratação, a partir da pesquisa de preço com fornecedores, detalhada em planilha anexa ao processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a ser contratada	UN	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
1	Locação de 3 (três) Centrais Geradoras de Vácuo Clínico do tipo duplex com manutenção preventiva e corretiva, com alternância de bombas (revezamento de bombas e em caso de pane em uma das unidades a segunda assume automaticamente) a ser instalada nos locais listados abaixo: - Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral - HMOVFA. Vazão nominal mínima 54m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico. Capacidade do reservatório mínima de 200 litros. - Hospital de Clínicas da UFPR - Pátio da manutenção Anexo D. Vazão nominal mínima 200 m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico. Capacidade do reservatório mínima de 2000 litros. - Hospital de Clínicas da UFPR - Anexo H. Vazão nominal mínima 200 m³/h cada bomba, 220/380V, trifásico. Capacidade do reservatório mínima de 1500 litros.	12	MESES	R\$ 19.180,00	R\$ 230.160,00
		VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)			R\$ 230.160,00

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria 4860684).

Equipe de Planejamento:

I - Washington Batista de Souza, SIAPE 14492687

II - Ricardo Peng Yee, SIAPE 2347961

III - Tânia Mara Ziolkoski, SIAPE 341641

Como Requisitante da Contratação, aprovo as especificações técnicas e o Termo de Referência, submetendo-o à autoridade superior para consideração.

Ismael Machado Pereira, SIAPE 3001292



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peng Yee, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 16/04/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Machado Pereira, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 16/04/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Batista De Souza, Chefe de Setor**, em 16/04/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Ziolkoski, Chefe de Setor**, em 24/04/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6274043** e o código CRC **717B0AA9**.

Referência: Processo nº 23759.001325/2020-02 SEI nº 6274043